



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 055/2020

CONTRATO Nº 108/2020

(de 23 de julho de 2020)

Termo de contrato de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para recuperação do caminhão basculante QHC 8254, da Secretaria de Transportes e Obras de Rio Fortuna/SC, discriminado no Processo Licitatório sob nº 055/2020, Modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa NATANAEL MARCELINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: NATANAEL MARCELINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.608.167/0001-89, com sede na rua Padre Auling, 980, bairro Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Natanael Marcelino, CPF nº 983.628.959-34.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. A CONTRATADA prestará serviço, com fornecimento de peças, para recuperação do Caminhão Basculante Ford/Cargo 1723, placas QHC 8254, da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC, conforme segue descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNIT (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	Kit de embreagem	SACHS	01	UN	4.102,00	4.102,00
2	Rolamento volante VWC	CUMINS	01	UN	45,00	45,00
3	Garfo embreagem	EATON	01	UN	462,00	462,00
4	Volante motor cargo	CIMPAL REX	01	UN	1.112,00	1.112,00
5	Cilindro mestre embreagem cargo	FARJ	01	UN	743,00	743,00
6	Servo embreagem cargo	FARJ	01	UN	895,00	895,00
7	Fluido freio dot 4 500 ml	VARGA	02	UN	28,50	57,00
8	Limpa para-brisa concentrado	DYNA	01	UN	4,00	4,00
9	Serviço de mão de obra embreagem	SERVIÇO	01	UN	800,00	800,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 055/2020

Parágrafo Único. O prazo máximo para a conclusão do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)**.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e peças fornecidas, com os respectivos preços unitários e totais. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

Cláusula Primeira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(166) 3.3.90.30.39.00.00.00 – Valor R\$ 7.420,00

(166) 3.3.90.39.19.00.00.00 – Valor R\$ 800,00

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO ANTECIPADA



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 055/2020

8ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira e em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Cláusula Décima – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 23 de julho de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

NATANAEL MARCELINO
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Kessia Meurer
CPF: 081.472.379-95